



LEI N.º 1.256 DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INCRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e, considerando o interesse público e o constante do artigo 15 da Lei 1189/2013,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2014 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo de cooperação técnica com o INCRA destinado a realização de vistorias das áreas do PA Roseli Nunes, para cumprimento da IN 71, destinada a homologação das referidas áreas.

Artigo 2º - O termo de cooperação consistirá na sessão de técnicos e equipamentos por parte do INCRA, e custeio por parte do município.

Artigo 3º - As despesas do custeio de que trata o artigo anterior correrão à conta das seguintes dotações, que serão suplementadas se necessário:
04.122.0002.2103.3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terc – Pessoa Física ..R\$ 4.000,00
04.122.0002.2103.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho” em 09 de outubro de 2014.

Elias Mendes Leal Filho
Prefeito